



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 44 • São Paulo, sexta-feira, 7 de março de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.233, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a reclassificação dos salários fixados pelos Anexos I e II a que se refere o artigo 58 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, alterados pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.180, de 6 de julho de 2012, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os salários fixados nos Anexos I e II a que se refere o artigo 58 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, alterados pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.180, de 6 de julho de 2012, em decorrência de reclassificação, ficam fixados nos termos dos Anexos I e II desta lei complementar.

Artigo 2º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 58 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Artigo 58 -

Parágrafo único - Fica a ARSESP autorizada a contratar plano de saúde para os empregados de seu Quadro de Pessoal, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira."

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 2014.

GERALDO ALCKMIN

José Anibal Peres de Pontes

Secretário de Energia

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Júlio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

David Zaia

Secretário de Gestão Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.233, de 6 de março de 2014

Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P)

Jornada de 40 horas semanais

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO - R\$
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos I	6.214,00
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos II	7.146,50
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos III	8.218,50
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos IV	9.451,00
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos V	10.862,00
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos VI	12.499,50

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO - R\$
Analista de Suporte à Regulação I	5.207,00
Analista de Suporte à Regulação II	5.988,00
Analista de Suporte à Regulação III	6.886,50
Analista de Suporte à Regulação IV	7.919,50
Analista de Suporte à Regulação V	9.107,00
Analista de Suporte à Regulação VI	10.473,00

ANEXO II

a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.233, de 6 de março de 2014

Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C)

Jornada de 40 Horas Semanais

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO - R\$
Diretor	17.143,00
Ouvidor de Agência	12.321,50
Secretário Executivo	14.196,50
Superintendente de Área	12.321,50
Assessor III	9.321,50
Assessor II	7.778,50
Assessor I	6.428,50
Assistente de Serviços	2.777,00

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de março de 2014.

Decretos

DECRETO Nº 60.208, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Município de Cunha, a área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Município de Cunha, uma área com 57,05m² (cinquenta e sete metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e respectiva benfeitoria, localizada no Bairro Alto do Cruzeiro, Estrada Cunha-Parati, naquele município, matriculada sob o nº 9.270 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha, objeto da Lei municipal nº 1.314, de 18 de maio de 2012, conforme identificada nos autos do processo GS-12.306/13-SSP (CC-23.294/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do site de telecomunicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.209, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Guararapes, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Guararapes, do imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 575, Centro, naquele município, antiga Cadeia Pública, com área de terreno de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) e 375,35m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 52231, conforme identificado nos autos do processo GS-1.082/2013-SSP (CC-25.960/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Biblioteca Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.210, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Fazenda, parte do imóvel que especifica, situado em Mogi das Cruzes e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Fazenda, parte do imóvel contendo 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizada nas dependências do prédio ocupado pelo Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes, localizado na Avenida Cândido Xavier de Almeida e Souza, nº 35, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 3884, conforme identificado nos autos do processo SAA-14.039/2013 (CC-156.195/13).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de Posto Fiscal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 50.416, de 27 de dezembro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 2014.

DECRETO Nº 60.029, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Retificação do D.O. de 4-1-2014

No artigo 3º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 3º - Cabe à Secretaria do Meio Ambiente e à Secretaria da Habitação a execução do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista.

§ 1º - No âmbito da Secretaria do Meio Ambiente a execução das ações do Projeto de que trata este decreto cabe à Coordenadoria de Planejamento Ambiental e à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, observadas as dotações orçamentárias e financeiras alocadas para esse fim na UGL Meio Ambiente.

§ 2º - As ações do Projeto executadas nas Unidades de Conservação, em parceria com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, serão objeto de convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e a Fundação, observada a legislação vigente. E No artigo 10, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 10 - ... entidades da administração pública estadual ...

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-16, de 6-3-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-18.662-2014, discriminados nos seguintes ofícios: of. 1.102-13, processo Fusesp-156.136-13; of. 269-13, processo Fusesp-156.350-13; of. 96-13, processo Fusesp-156.660-13; of. 289-13, processo Fusesp-158.339-13; of. DAGS-328-13, processo Fusesp-161.380-13; of. Sempa-1-14, processo Fusesp-3.648-13; of. 3-14, processo Fusesp-5.539-14; of. MAT-PAT-4-14, processo Fusesp-7.093-14; of. 21-14, processo Fusesp-9.997-14; of. 4-14, processo Fusesp-11.456-14; of. 4-14, processo Fusesp-13.409-14.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 6-3-2014

No processo CC-23876-2014 c/ aps. DGP-3782-2011-SSP (CC-11269-2011) + DGP-10584-2011-SSP (CC-12181-2011), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 196-2014, da AJG, autorizo o afastamento de George Henrique Melão Monteiro, RG 14.485.536, e Luiz Carlos de Almeida, RG 10.496.900, Delegados de Polícia, do Quadro da mencionada Pasta, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, exercerem, respectivamente, os mandatos de Presidente e Secretário-Geral do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - Sindpesp, no período de 2-12-2013 a 2-12-2016."

Extrato de Termo de Convênio

Processo: CC-76786-2013 - Parecer Jurídico: AJG 79-2014 - Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, e esta pela Unidade do Arquivo Público do Estado, e a Associação de Amigos do Arquivo Público do Estado de São Paulo - Objeto: execução do projeto "Fotografias do Jornal Última Hora" consistente no tratamento conservativo, organização, digitalização, criação de banco de dados e disponibilização ao acesso público da coleção de ampliações fotográficas que integra o fundo Jornal Última Hora, bem como na realização de uma exposição para divulgação desse acervo - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes para o desenvolvimento de quaisquer atividades previstas no convênio - Vigência: o prazo de vigência do convênio é de 24 meses, contados da data de sua assinatura - Data de assinatura: 27-2-2014.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho do Diretor Substituto, de 6-3-2014

No protocolo CC 157258, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe 2, gerados no Palácio dos Bandeirantes: "Homologar, nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. Est. 47.297-2002, o procedimento licitatório 5-2014."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 6-3-2014

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE LINS - Processo GG 61.896-2013 - Construção de travessia em aduelas pré-moldadas de concreto armado na Rua Maestro Guido Bellon.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-22-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 21-7-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE LINS - Processo GG 62.320-2013 - Construção de ponte sobre o Córrego Campestre na Rua Jacob Melges de Camargo com Avenida Tiradentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-21-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 21-7-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 1-3-2014

NO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DA ENTIDADE ONGF - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FUTURONG - AÇÃO SÓCIO-CULTURAL
ONDE SE LÊ: VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 35.460 pela Entidade

LEIA-SE: VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 35.460,00 pela Entidade

Extrato de Termo de Convênio

Processo 10783/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa Cruz da Esperança, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa" - Valor do Convênio: R\$ 30.429,84, sendo R\$ 873,84 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 29.556,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 05-03-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 118262/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Apiaí, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Oficina de Marcenaria" - Valor do Convênio: R\$ 50.563,03, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 35.563,03 pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 26-02-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 95562/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Grande, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Nutrição em Ação" - Valor do Convênio: R\$ 60.699,83, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 45.699,83 pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 26-02-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 811/2014 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa Maria da Serra, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 72.460,50, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 57.460,50 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura - Data da Assinatura: 06-03-2014

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEE 02, 28-02-2014

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA da Secretaria de Energia.

O Secretário de Energia, no uso de suas atribuições e considerando as disposições do Decreto 29.838, de 18-04-1989 e 48.897, de 27-08-2004; RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Daniela Rosado Sacardo, RG 33.864.430-1, como suplente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, em virtude da exoneração do Sr. Bruno Gonçalves Martins - RG 28.995.090-9.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.